

**ESCOLA DE ECONOMIA DE SÃO PAULO DA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PÓS-DOCTORADO CAPES  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 2026.1**

A Fundação Getulio Vargas torna pública a abertura das inscrições para o processo de seleção para candidatos a 1 (uma) vaga no Programa Institucional de Pós-Doutorado - PIPD/CAPES, da Escola de Economia de São Paulo da Fundação Getulio Vargas FGV EESP. O Programa Institucional de Pós-Doutorado – PIPD/Capes, instituído e regulamentado pela Portaria nº 282, de 4 de setembro de 2024, está disponível no site a seguir:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-no-pais/programa-institucional-de-pos-doutorado-pipd>

**1. DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS**

- 1.1 Ser brasileiro e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES;
- 1.2 Designar um(a) orientador(a), que deve ser um(a) professor(a) de carreira da FGV. O(A) professor(a) designado(a) precisa concordar em orientar o(a) candidato(a) e escrever uma carta de recomendação;
- 1.3 Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 1.4 Não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;
- 1.5 Ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;
- 1.6 Não ter vínculo empregatício com a EESP – FGV.

**2. DATAS DO PROCESSO SELETIVO**

- a. O período de inscrições: **18/03 a 06/04/2026**.
- b. Os resultados serão divulgados no dia **10/04/2026**.
- c. A vigência do Pós-Doutorado é do dia **01 (primeiro) de maio de 2026 até 31 (trinta) de abril de 2027**.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. Os documentos necessários para inscrição são:

- I. Ficha de inscrição (ANEXO I);
- II. Cópia do diploma de doutorado (frente e verso);
- III. Cópia de documento de identidade com foto;
- IV. Foto digital 3x4;
- V. Cópia simples de comprovante de residência;
- VI. Projeto de pesquisa;
- VII. Link do currículo Lattes atualizado.
- VIII. Carta de anuência do orientador (ANEXO II);
- IX. Carta de recomendação do orientador (ANEXO III);

3.2. Todos os documentos podem ser enviados por e-mail para [cmcd.economia@fgv.br](mailto:cmcd.economia@fgv.br) em formato PDF com o assunto “Edital PIPD 2026.01 - nome completo do candidato”.

3.3. Caso o diploma de doutorado do candidato ainda não tenha sido emitido, a ata de defesa que atesta o título de doutor é válida em substituição ao diploma de doutorado.

3.4. Os documentos de identidade aceitos são: RG, RNE, CNH (com foto), ou passaporte.

3.5. O projeto de pesquisa não pode ultrapassar 10 (dez) páginas no total. Deve conter título, justificativa, descrição metodológica, resultados esperados, cronograma e bibliografia.

3.6. A carta de anuência do orientador pode ser substituída por um e-mail do orientador concordando em supervisionar o candidato pela duração do pós-doutorado.

3.7. No caso de diploma de doutorado expedido por instituição estrangeira, este deverá ter sido validado no Brasil.

3.8. O candidato será responsável pela veracidade das informações declaradas e responderá pessoalmente por suas ações e omissões.

### **4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

4.1 O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção constituída pelo coordenador da pós-graduação acadêmica.

4.2 Os candidatos serão avaliados com base nos seguintes critérios:

- I. Currículo
- II. Projeto de Pesquisa

### III. Carta de recomendação do orientador

4.3 O comitê definirá o melhor candidato a partir dos critérios estabelecidos no item 4.2

## 5 DA BOLSA (mensalidade)

5.1 O fomento será operacionalizado por meio do pagamento de mensalidades de bolsa aos pesquisadores em estágio pós-doutoral de programas de pós-graduação. Os bolsistas do Programa Institucional de Pós-Doutorado - PIPD poderão realizar estágio pós-doutoral no exterior, conforme as disposições estabelecidas pela Diretoria de Relações Internacionais da CAPES.

5.2 A bolsa consiste no pagamento de mensalidades no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) durante a toda vigência da bolsa. É vedada acumulação da bolsa PIPD/CAPES com qualquer outra bolsa da CAPES ou de outra agência de fomento.

## 6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

6.1 O(A) bolsista deverá elaborar um Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do(a) Coordenador(a) da Pós-graduação Acadêmica da Escola e encaminhar um Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da bolsa. O Relatório Final deve incluir o(s) artigo(s) resultante(s) das pesquisas desenvolvidas durante o programa.

6.2 O(A) bolsista deverá dedicar-se às atividades do projeto.

6.3 O(A) bolsista deverá restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PIPD/CAPES, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

6.4 O(A) bolsista deverá respeitar as normas do programa de pós-doutorado da Escola. Entre essas, encontra-se a exigência de se matricular e ser aprovado(a) em 1 (uma) disciplina Seminário de Pesquisa por trimestre letivo em que estiver matriculado no programa.

6.5 O bolsista deverá respeitar as normas deliberadas pela Capes referente a PIPD Capes.

- i. praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas deste Edital e da Capes;
- ii. cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-

graduação aos quais está vinculado;

- iii. comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;
- iv. desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;
- v. citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos; e
- vi. realizar as atividades de pós-doutorado no país, por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista na Portaria 282 de 4 de setembro de 2024.

## 7. DA OUTORGA

- 7.1 A outorga da bolsa ao candidato selecionado está condicionada ao aceite no Termo de Compromisso que consta no **Anexo IV deste Edital**.
- 7.2. O termo de compromisso é o documento por meio do qual o bolsista adere às regras do PIPD, assume as obrigações decorrentes e se habilita a usufruir de direitos pelo prazo determinado pelo programa de pós-graduação.
- 7.3. O cadastro do candidato no sistema de gestão de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES, após aceite no termo de compromisso, será cancelado pela Pró-reitoria da pós-graduação.
- 7.4 Somente após a chancela do cadastro surgirá para o bolsista o direito adquirido ao pagamento das mensalidades de bolsas.
- 7.5 Após o aceite do termo de compromisso. O candidato deverá comunicar a Coordenação do Programa via e-mail (cmcd.economia@fgv.br) para que a mesma solicite à Pro-reitoria da FGV a chancela do candidato.

## 8. DA VIGÊNCIA

A duração da bolsa PIPD/CAPES é de 12 (doze) meses. Havendo disponibilidade de recurso, a Escola abrirá um novo Edital a cada 12 (doze) meses. O bolsista aprovado poderá renovar a bolsa anualmente até o limite máximo de 60 (sessenta) meses. A renovação não é automática, o(a) bolsista será avaliado(a) juntamente com todos os demais candidatos(as) em cada processo seletivo.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1 As eventuais irregularidades cometidas por bolsista ou ex-bolsista serão apuradas mediante processo administrativo, consoante a Lei nº 9.784, de 1999, e as normas internas das instituições de ensino e de pesquisa.
- 9.2 Os casos omissos serão analisados e decididos pela Coordenação do Programa de Pós-graduação *stricto sensu*.
- 9.3 Os casos de afastamento e suspensão da bolsa observarão o disposto na Seção IV da Portaria CAPES nº 282/2024.
- 9.4 A FGV, suas Escolas, Institutos, docentes e colaboradores obedecem à Lei de Proteção de Dados Pessoais- Lei nº 13.709/18
- 9.4 As dúvidas podem ser esclarecidas pelo endereço eletrônico [cmcd.economia@fgv.br](mailto:cmcd.economia@fgv.br).

## **7. Anexos**

Anexo I – Ficha de Inscrição

Anexo II – Carta de Anuência

Anexo III – Carta de Recomendação

Anexo IV – Termo de Compromisso

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

| DADOS PESSOAIS      |                |
|---------------------|----------------|
| NOME:               |                |
| DATA DE NASCIMENTO: |                |
| RG/RNE:             |                |
| DATA DE EXPEDIÇÃO:  | ÓRGÃO EMISSOR: |
| CPF:                |                |
| NACIONALIDADE:      |                |
| ESTADO CIVIL:       |                |
| RUA:                | Nº             |
| ESTADO:             | BAIRRO:        |
| CIDADE:             | CEP:           |
| TELEFONE: ( )       | CELULAR: ( )   |
| E-MAIL:             |                |

| INFORMAÇÕES                                   |
|-----------------------------------------------|
| PROFESSOR SUPERVISOR/ORIENTADOR:              |
| INÍCIO:                                       |
| TÉRMINO:                                      |
| MODALIDADE: ( ) PIPD/CAPES ( ) FLUXO CONTÍNUO |

| DADOS BANCÁRIOS (SOMENTE MODALIDADE PIPD/CAPES) |
|-------------------------------------------------|
| BANCO:                                          |
| AGÊNCIA:                                        |
| NOME DA AGÊNCIA:                                |
| CONTA CORRENTE:                                 |

| CIÊNCIA DO COORDENADOR               |
|--------------------------------------|
| PARECER: ( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO |
|                                      |

## ANEXO II - CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, concordo em ser supervisor de Pós-Doutorado do pesquisador \_\_\_\_\_ durante a vigência do seu pós-doutorado na FGV—EESP.

Duração prevista de 12 meses.

---

Local, data e assinatura

### ANEXO III – CARTA DE RECOMENDAÇÃO

Nome do supervisor: \_\_\_\_\_

Nome do pesquisador: \_\_\_\_\_

Título do projeto: \_\_\_\_\_

Descreva no espaço abaixo os méritos do projeto de pós-doutorado em questão e porque o candidato deve ser contemplado com um bolsa PIPD/CAPES.

---

Local, data e assinatura

## ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, (**nome pessoal ou social completo por extenso**), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número (**número do CPF com pontos e dígito**) e na condição de candidato à outorga de bolsa aprovado em processo seletivo para tal fim, DECLARO que li o regulamento do Programa Institucional de Pós-Doutorado - PIPD, conforme a **Seção IV da Portaria CAPES nº 282/2024.**, e saneei previamente minhas dúvidas junto ao programa de pós-graduação ou a pró-reitoria ou órgão equivalente dele incumbido, razões pelas quais ACEITO integralmente as normas aplicáveis e registro plena ciência de que:

I - apresentei a documentação prévia requisitada pela instituição de ensino e de pesquisa e assumo o compromisso de que atendo e cumprirei os seguintes requisitos e obrigações, a contar da data de registro de meu aceite no termo de compromisso:

- a - praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;
- b - cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais está vinculado;
- c - comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;
- d - desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;
- e - citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos;
- f - realizar as atividades de pós-doutorado no país por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista neste regulamento;
- g - não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;
- h - ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;
- i - ser brasileiro e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES; e
- j - não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado.

II - o compromisso aqui assumido será tornado sem efeito caso eu não apresente toda a documentação comprobatória necessária em até 30 dias corridos, contados da data de meu aceite; e,

III - o meu aceite não gerará direito adquirido à outorga de bolsa de estudo.

---

Local, data e assinatura

[PORTARIA CAPES Nº 282, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024 - PORTARIA CAPES Nº 282, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024 - DOU - Imprensa Nacional](#)